



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 21/22 VJ, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Institui “campanha de esclarecimento sobre o combate à pedofilia” nas escolas públicas e privadas no município de Formosa - GO.

Autoria: Ver. Valdson José.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA** aprova:

Art. 1º Ficam todas as escolas públicas e privadas do município de Formosa obrigadas a instituir campanhas de esclarecimento a pais, alunos, professores e funcionários da educação sobre o combate à pedofilia.

§ 1º - O Planejamento e a execução de que trata o *caput* desse artigo deve ser discutido e executado com a participação de representantes dos pais, alunos, professores e funcionários da educação e integrar o Projeto Pedagógico da Escola.

§ 2º - O combate à pedofilia comporá as temáticas presentes na semana pedagógica que antecede o ano letivo nas escolas.

Art. 2º O poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formosa, 23 de fevereiro de 2022.

Γ

Vereador



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 21/22 VJ, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

JUSTIFICATIVA

Os atos sexuais entre adultos e crianças baixo da idade de consentimento são considerados crime na legislação de inúmeros países. Ressalta-se ainda, que o assédio sexual a crianças por meio da internet também constitui crime.

A Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança, aprovada em 1989 pela Assembleia Geral das Nações Unidas, define que os países signatários devem tomar todas as medidas legislativas, administrativas, sociais e educativas adequadas à proteção da criança, inclusive no que se refere à violência sexual (Art. 19).

Com base nesse estatuto internacional e por razões éticas, entendemos por bem levar a efeito essas medidas educativas por esta proposição legislativa, como alerta aos profissionais da educação, pais e alunos, visando coibir a ocorrência desses crimes em nosso município.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação do presente Projeto de Lei.